



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO torna público que realizará, na modalidade de **Dispensa Eletrônica com disputa**, por meio do sistema LICITANET, visando à **aquisição de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo (GLP)**, dividida em **02 (dois) lotes**, para atender às necessidades institucionais deste Poder Legislativo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**1. PREÂMBULO**

1.1. Embasam este Edital:

1.1.1. **Requisitante:** Departamento de Patrimônio e Almoxarifado – CMSFG, sendo responsável pela formulação da demanda a servidora Angélica Monteiro (Chefe de Dep. Patrimônio e Almoxarifado).

1.1.2. **Processo administrativo nº:** 007/CMSFG/2026.

1.1.3. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025), com disputa, na forma eletrônica, observadas, subsidiariamente, as regras procedimentais da IN SEGES/ME nº 67/2021 e alterações.

1.1.4. **Critério de julgamento:** Menor preço por lote (02 lotes), conforme Termo de Referência (Anexo II).  
**Plataforma:** Sistema eletrônico LICITANET, conduzido pelo Agente de Contratação e equipe designada, na forma dos atos internos da CMSFG.

1.1.5. **Observação de horário:** todos os prazos e registros do sistema observarão o horário de Brasília/DF, salvo disposição expressa em contrário.

**2. OBJETO**

2.1. O presente Edital tem por objeto a **aquisição de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo (GLP)**, dividida em **02 (dois) lotes**, para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme especificações, quantidades estimadas e demais requisitos constantes do **Termo de Referência (Anexo II)** e demais anexos.

2.2. A contratação abrange, dentre outros, o fornecimento de:

I. **água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável de 20 litros;**

II. **água mineral natural, sem gás, em copo de 300 ml (caixa com 48 unidades);**

III. **recarga de GLP para botijão P13; e**

IV. **01 (um) botijão P13 completo (vasilhame/casco + recarga de GLP 13 kg)**, conforme condições do Termo de Referência.

2.3. Trata-se de contratação de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O fornecimento deverá ocorrer **sem ônus adicional** para a Administração, incluídos todos os custos indiretos, tributos, logística/entrega, eventuais trocas/retiradas necessárias (quando aplicável) e demais encargos para o perfeito atendimento do objeto, conforme condições e exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

2.5. O **valor estimado da contratação (referência)** é de **R\$ 9.464,04 (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**, conforme Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços que integra o processo.

2.6. O objeto abrangerá as especificações e quantidades estimadas constantes do Quadro de Itens abaixo, cujos valores unitários e totais estimados servem **exclusivamente como parâmetro de referência** para o procedimento, em consonância com o Termo de Referência (Anexo II):



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

LOTE 01 - Água mineral + recarga de GLP (fornecimento parcelado/sob demanda)

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	240	Unid	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável de 20 litros.	R\$ 14,98	R\$ 3.595,20
02	90	Cx	Água mineral natural, sem gás, em copo de 300 ml. Caixa com 48 unidades.	R\$ 54,83	R\$ 4.934,70
03	4	Unid	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para botijão P13.	R\$ 146,66	R\$ 586,64

TOTAL ESTIMADO LOTE 01: R\$ 9.116,54

LOTE 02 - Botijão P13 completo (entrega única)

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
04	1	Unid	Botijão P13 (vasilhame/casco) completo com recarga de GLP (13kg).	R\$ 347,50	R\$ 347,50

TOTAL ESTIMADO LOTE 02: R\$ 347,50

VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE 01 + LOTE 02): R\$ 9.464,04

2.7. A pesquisa de preços que embasa o valor estimado foi consolidada a partir de:

- cotações formais com 03 (três) fornecedores (data: 15/01/2026); e
- consulta complementar em base pública por meio do Banco de Preços (pesquisa: 26/01/2026; relatório gerado em 29/01/2026), para robustez documental e análise comparativa, conforme Relatório Consolidado juntado aos autos.

2.8. Considerando a análise técnica, adotou-se como base do orçamento o **valor de referência formado por média depurada** (com tratamento de valores discrepantes/outliers e divergências de escopo), por refletir com maior fidedignidade a realidade do mercado e reduzir risco de insucesso do certame.

2.9. A pesquisa em base pública possui caráter **auxiliar e de robustez documental**, não se confundindo com a pesquisa mercadológica principal, servindo para conferência de comparabilidade, recência e coerência de valores, conforme registrado no relatório técnico do processo.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas interessadas, **exclusivamente enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de a contratação possuir **valor estimado inferior ou igual a R\$ 80.000,00**, e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. A presente Dispensa Eletrônica será realizada por meio do sistema eletrônico **LICITANET**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução Legislativa nº 007/2023 – CMSFG (e alterações) e demais normas aplicáveis.

3.3. **TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP (LC Nº 123/2006)**

3.3.1. Aplica-se a destinação exclusiva às ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
[www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

123/2006, para contratações cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00.

3.3.2. A aplicação de benefício de preferência **local/regional**, quando cabível, dependerá de **previsão expressa neste Edital** e de **regulamentação aplicável**, sem prejuízo da isonomia e da competitividade, conforme seção específica deste instrumento convocatório (quando houver).

#### 3.4. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.4.1. É vedada a participação de licitantes:

- a) impedidos ou suspensos de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- b) declarados inidôneos;
- c) que se enquadrem nas vedações legais previstas na Lei nº 14.133/2021;
- d) em falência, liquidação ou insolvência, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se demonstrada a viabilidade econômico-financeira e apresentada autorização/decisão judicial específica que permita a contratação com o Poder Público, quando aplicável.

3.4.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, em razão da natureza do objeto (**bens comuns**), do porte da contratação e da necessidade de responsabilização direta e objetiva pelo fornecimento, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

#### 3.5. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES.

3.5.1. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais cabíveis em caso de falsidade, omissão ou declaração inverídica.

#### 3.6. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO CERTAME

3.6.1. O Aviso/Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 004/2026 será divulgado, no mínimo, nos seguintes meios oficiais:

- a) sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal: <https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br>
- b) sistema eletrônico LICITANET: <https://licitanet.com.br>
- c) Portal da Transparência (processos): <https://servicos-web.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/trans/processos>
- d) PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>
- e) CINDE/RO (quando aplicável): <https://cinderondonia.ro.gov.br>

#### 3.7. DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME (CONFORME PARAMETRIZAÇÃO NO SISTEMA)

3.7.1. Data da publicação/divulgação do aviso: 25 de fevereiro de 2026.

3.7.2. Serão aceitas propostas até às **08h59min** do dia **04 de março de 2026** (horário de Brasília/DF).

3.7.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às **09h00min** do dia **04 de março de 2026** (horário de Brasília/DF).

**Parágrafo único.** Entre a publicação/divulgação do Aviso e a abertura da sessão de lances será observado o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

##### 4.1. Forma de verificação (SICAF e complementação)

4.1.1. A habilitação será verificada eletronicamente no âmbito do procedimento (LICITANET), mediante consulta on-line ao **SICAF** realizada pela Administração, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19 da IN SEGES/ME nº 67/2021, **quando aplicável**.

4.1.2. Fica dispensada a apresentação de documentos já disponíveis e válidos no SICAF. Facultativamente, a licitante poderá anexar extrato/CRC do SICAF para facilitar a conferência; em caso de divergência, prevalecerá a consulta oficial realizada pela Administração.

4.1.3. Quando a verificação não puder ser realizada via SICAF (ausência de cadastro, indisponibilidade do sistema, documentos vencidos, ou informação não abrangida), a licitante deverá enviar, por meio do LICITANET, os documentos relacionados no item 4.2.

4.1.4. A conferência documental dar-se-á primeiramente em relação ao licitante provisoriamente classificado



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

em 1º lugar, estendendo-se aos subsequentes apenas se necessário, observadas as regras do procedimento.

4.1.5. A Administração poderá diligenciar para sanar falhas formais, complementar informações ou esclarecer dúvidas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento essencial inexistente à época própria, conforme regramento aplicável.

**4.2. Documentos de habilitação**

*(exigíveis quando não disponíveis/validáveis via SICAF):*

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração ou de sua consolidação;
- a.3. Documento comprobatório de eleição/designação dos administradores atuais, quando essa informação não estiver expressamente consignada no ato constitutivo apresentado.

**b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- b.1. Prova de inscrição no CNPJ (com descrição da atividade econômica). A compatibilidade com o objeto será analisada qualitativamente, conforme art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021;
- b.2. Certidão Conjunta RFB/PGFN (Tributos Federais e Dívida Ativa);
- b.3. Certidões de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede;
- b.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

**c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- c.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- d.1. Declaração de capacidade técnica/operacional da empresa para o **fornecimento** do objeto (água mineral e GLP), inclusive quanto à logística de entrega no Município, fornecimento sob demanda (quando aplicável), troca/retirada de vasilhames retornáveis (quando aplicável) e atendimento às especificações do Termo de Referência, conforme modelo a ser disponibilizado em anexo (Declaração de Capacidade Técnica).
- d.2. Declaração de que os produtos/itens fornecidos atenderão às normas técnicas e sanitárias aplicáveis (...), bem como de que a empresa detém e/ou observará os registros, licenças e autorizações exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis. A Administração poderá exigir a comprovação documental dessas autorizações/licenças na fase de habilitação, diligência ou contratação, especialmente quanto ao fornecimento de GLP.

**Nota:** por se tratar de **bens comuns**, não será exigido atestado de capacidade técnica de terceiros, evitando-se restrição indevida à competitividade (§ 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021). Contudo, para fins de verificação de aderência às condições do Termo de Referência, a Administração poderá solicitar esclarecimentos e comprovações que demonstrem a aptidão operacional para fornecimento (ex.: comprovação/declaração de que dispõe de logística/estrutura para entrega e troca de vasilhames), vedada a criação de exigências desproporcionais ou que restrinjam a competitividade.

**e) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- e.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- e.2. Declaração de que não está declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- e.3. Declaração de que não utiliza mão de obra infantil ou em condições análogas à de escravo;
- e.4. Declaração de veracidade das informações e de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

e.5. (quando aplicável, por ser certame exclusivo) Declaração/Comprovação de enquadramento como **ME/EPP**, nos termos da LC nº 123/2006, quando o sistema não possibilitar a validação automática dessa condição ou quando houver divergência cadastral.

**4.3. Consultas de ofício (cadastros de penalidades)**

4.3.1. Para fins de verificação de restrições à participação e à contratação, a Administração realizará, de ofício, consulta aos cadastros oficiais de penalidades, tais como o **CEIS** e o **CNEP**, dispensando a apresentação de certidão específica pelos licitantes.

**4.4. Regularização fiscal para ME/EPP (LC nº 123/2006, art. 43)**

4.4.1. Constatada pendência de regularidade fiscal e/ou FGTS da ME/EPP provisoriamente classificada em 1º lugar, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização ou apresentação de nova documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. A regularização prevista no caput observará o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, abrangendo a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, sem prejuízo das demais exigências legais e do cumprimento das condições de habilitação.

**4.5. Validade, autenticidade e formato**

4.5.1. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da verificação/habilitação e, quando cabível, na data da contratação.

4.5.2. Documentos emitidos com código verificador ou chave de acesso poderão ser conferidos on-line pela Administração.

4.5.3. Poderá ser requerida, se necessário, a apresentação de originais ou cópias autenticadas, sem prejuízo da conferência eletrônica.

4.5.4. Os arquivos enviados pelo sistema LICITANET deverão estar legíveis, preferencialmente em formato PDF, sem rasuras, com todas as páginas e, quando for o caso, assinados eletronicamente.

**4.6. Ausência de cadastro no SICAF**

4.6.1. A ausência de cadastro no SICAF não impede a participação na presente dispensa eletrônica.

4.6.2. Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar integralmente, por meio do sistema LICITANET, os documentos indicados no item 4.2, sem prejuízo das consultas de ofício realizadas pela Administração aos cadastros oficiais.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONFORME MODELO ANEXO I**

5.1. A participação dos interessados dar-se-á mediante acesso com senha privativa e envio da proposta **exclusivamente por meio eletrônico**, por intermédio da plataforma <https://licitanet.com.br>, observados os prazos definidos neste Edital. **Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio** (e-mail, físico, aplicativo de mensagens ou similar).

5.2. A proposta deverá ser apresentada em **língua portuguesa**, com valores expressos em **moeda corrente nacional (R\$)**, e deverá conter, obrigatoriamente:

5.2.1. **Identificação da proponente.** Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone, bem como identificação do responsável pela proposta (representante legal ou procurador), permitindo a verificação formal da proponente. Não é obrigatório o uso de papel timbrado, desde que a proponente esteja claramente identificada.

5.2.2. **Preços.** Indicação dos **valores unitários por item** e do **valor total do lote** (conforme o(s) lote(s) disputado(s)), em reais (R\$), incluindo todos os custos necessários ao **fornecimento** do objeto.

5.2.3. **Validade da proposta.** Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão eletrônica.

5.2.4. **Forma de apresentação (no sistema e/ou por anexo).**

a) A proposta deverá ser cadastrada no sistema LICITANET dentro do prazo estipulado;

b) A licitante poderá anexar proposta comercial em arquivo (conforme Modelo do Anexo I ou modelo próprio), para fins de organização e conferência, desde que contendo todas as informações exigidas neste



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Edital;

c) Prevalecerão, para fins de julgamento e classificação, os valores registrados nos campos do sistema, sem prejuízo da análise do arquivo anexado quando houver divergência a esclarecer.

**Parágrafo único.** O modelo de proposta constante no Anexo I é meramente orientativo. Propostas inseridas diretamente na plataforma LICITANET, ainda que não sigam o layout do modelo, serão aceitas, desde que contenham todos os dados exigidos nesta Seção e seus subitens. Os arquivos anexados deverão ser enviados em formato legível (preferencialmente PDF), preservando a integridade das informações.

5.2.5. **Condições de fornecimento e capacidade operacional.** A proposta deverá indicar/assumir o compromisso de que a proponente possui **capacidade logística** para atender ao fornecimento conforme o Termo de Referência (Anexo II), incluindo:

- a) entrega na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO;
- b) fornecimento **sob demanda/parcelado** para os itens do Lote 01 (quando aplicável);
- c) **troca/retirada de vasilhames retornáveis** (água em garrafão), quando aplicável;
- d) atendimento aos prazos de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.6. **Prazos de entrega/atendimento e condições de pagamento.** A proposta deverá indicar o prazo de entrega/atendimento e a forma/condições de pagamento, em conformidade com este Edital e com o Termo de Referência (Anexo II).

5.2.7. **Critério de disputa e composição do preço.** A disputa será pelo **menor preço por lote**. A licitante deverá apresentar o valor total do(s) lote(s) em que competir e discriminar os valores unitários por item, para fins de conferência, equalização e análise de exequibilidade.

5.2.8. **Composição do preço.** Os preços propostos são firmes e fixos e devem incluir, no valor total do lote, todos os encargos necessários ao fornecimento do objeto (impostos, taxas, fretes, seguros, logística/entrega, eventuais custos de retirada/troca de vasilhames quando aplicável, garantias e quaisquer outras despesas diretas e indiretas).

5.3. Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor total do lote, a licitante poderá ser convocada para sanar inconsistências formais (ex.: arredondamentos), vedada a alteração da essência da proposta e qualquer majoração de preços, permanecendo inalterado o valor total ofertado, sem prejuízo da análise de exequibilidade pela Administração.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

6.1. A sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo/aviso, por meio do sistema LICITANET, em ambiente eletrônico.

6.2. Os fornecedores deverão estar previamente credenciados no sistema, responsabilizando-se pelo uso de login e senha, bem como por todas as transações realizadas em seu nome.

6.3. Até o horário de abertura da sessão, os fornecedores poderão cadastrar/enviar suas propostas no sistema, conforme regras do instrumento convocatório.

### 6.4. Intervalo mínimo entre lances.

6.4.1. Durante a fase de lances, o fornecedor somente poderá oferecer lance **inferior ao menor lance vigente do respectivo lote**, observado o intervalo mínimo de diferença entre lances, o qual incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença entre lances em 1% (um por cento) do valor estimado do respectivo lote, arredondado para cima para real inteiro (R\$ 1,00), conforme abaixo:

a) Lote 01: 1% de R\$ 9.116,54 = R\$ 91,17 → R\$ 92,00;

b) Lote 02: 1% de R\$ 347,50 = R\$ 3,48 → R\$ 4,00.

6.4.3. O intervalo mínimo definido neste item deverá ser parametrizado no sistema LICITANET para cada lote, prevalecendo a regra do sistema durante a etapa competitiva.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

6.5. Aberta a sessão, será iniciada a etapa competitiva para envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observando-se que:

- I. os lances deverão ser sucessivos e decrescentes, **inferiores ao menor lance vigente do lote**, respeitado o intervalo mínimo previsto no item 6.4;
- II. o sistema registrará os lances em tempo real e apresentará o menor lance vigente, conforme funcionalidades da plataforma, **em regra sem identificação do fornecedor**;
- III. a etapa de envio de lances terá duração conforme parametrização no sistema, observadas as regras aplicáveis e os registros em ata.

6.6. Horário oficial: os horários do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registros no sistema.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar, via sistema, com o fornecedor melhor classificado, visando à obtenção de melhor preço, observadas as condições do edital e do Termo de Referência.

6.8. Caso o fornecedor melhor classificado seja desclassificado ou não atenda às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.9. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, no que couber.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, na forma do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **menor preço por lote (02 lotes)** como critério de julgamento e classificação. Será considerada vencedora, em cada lote, a proposta que apresentar o **menor valor total do lote**, desde que atenda às especificações deste Edital e do Termo de Referência (Anexo II).

Parágrafo único. O valor total apresentado na proposta corresponderá ao **preço do lote** e será utilizado como critério de julgamento. Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor total, prevalecerá o valor total do lote registrado no sistema, podendo a Administração promover a correção de erros meramente aritméticos (ex.: arredondamentos e somatórios), desde que não haja majoração nem alteração da essência da proposta, permanecendo inalterado o preço do lote ofertado.

7.2. O julgamento será realizado de forma objetiva, com base no preço registrado no sistema eletrônico **LICITANET** e na compatibilidade da proposta com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo II), bem como com as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.3. O não atendimento aos requisitos de participação, às condições deste Edital ou às especificações do Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta, assegurada a possibilidade de diligência para saneamento de falhas formais, quando cabível, sem alteração da substância da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando constatada má-fé ou tentativa de fraude.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. **Destinação exclusiva (art. 48, I, LC nº 123/2006).**

8.1.1. Esta Dispensa Eletrônica será **exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que o **valor estimado de cada lote** é inferior a R\$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2. A exclusividade também encontra respaldo no **Decreto Municipal nº 0088/2023**, no que couber e quando aplicável, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para itens/lotos de até R\$ 80.000,00.

8.2. **Enquadramento e ramo de atividade.**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

8.2.1. A participação é restrita a ME/EPP que atuem em **ramo de atividade compatível** com o objeto da contratação.

8.2.2. O porte deverá ser **declarado em campo próprio do sistema** e comprovado quando solicitado (ex.: comprovante de enquadramento/Cartão CNPJ/Receita Federal ou documento equivalente). A ausência de comprovação, quando exigida, implicará **inabilitação** da licitante, sem prejuízo das demais consequências legais.

8.3. **Preferência local/regional – Vale do Guaporé (Decreto Municipal nº 0088/2023).**

8.3.1. Poderá ser aplicada, justificadamente, a prioridade de contratação para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, **até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**, nos termos do art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006, observadas as condições deste Edital e a parametrização do sistema.

8.3.2. Para fins de regionalização, consideram-se Municípios da Região do Vale do Guaporé, conforme Decreto Municipal nº 0088/2023:

- I. Alvorada do Oeste;
- II. Rolim de Moura;
- III. Novo Horizonte do Oeste;
- IV. Nova Brasilândia d'Oeste;
- V. São Miguel do Guaporé;
- VI. Seringueiras;
- VII. São Francisco do Guaporé;
- VIII. Costa Marques.

8.3.3. **Comprovação da sede local/regional.** A condição local/regional será comprovada mediante **Cartão CNPJ** (matriz ou filial com endereço em um dos municípios listados) e, quando necessário, ato constitutivo/alterações que evidenciem o estabelecimento.

8.3.4. **Hipóteses de não aplicação.** A aplicação do tratamento regionalizado observará as hipóteses de não incidência previstas no art. 49 da LC nº 123/2006, especialmente quando não houver mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

8.3.5. **Operacionalização da preferência.** Quando aplicada, a preferência local/regional será operacionalizada na sessão eletrônica, mediante convocação da ME/EPP local/regional melhor classificada dentre as enquadradas no limite de até 10% do melhor preço válido, para, se assim desejar, apresentar **nova oferta inferior ao melhor preço válido**, em prazo a ser definido e registrado na sessão (chat/ata), observada a ordem de classificação e as regras do sistema.

8.4. **Empate ficto – ME/EPP (arts. 44 e 45, LC nº 123/2006).**

8.4.1. Considerando tratar-se de certame exclusivo ME/EPP, a regra de “empate ficto” entre ME/EPP e empresas de maior porte não se aplica como regra geral, por ausência de concorrência entre portes distintos.

8.4.2. Em caso de empate entre propostas (mesmo valor e mesmas condições), será adotado o critério de desempate previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021** e, persistindo empate, poderá ser realizado sorteio eletrônico no sistema, como critério residual, com registro em ata.

8.5. **Regularização fiscal (art. 43, LC nº 123/2006).**

8.5.1. A ME/EPP provisoriamente classificada em 1º lugar que apresentar pendências de regularidade fiscal/FGTS terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para regularização, conforme disposto na Seção própria deste Edital.

8.6. **Observações.**

a) A preferência local/regional **não dispensa** o atendimento integral às especificações técnicas e às condições do Edital/Termo de Referência;

b) É vedada a alteração simulada de endereço/sede após a publicação do aviso/edital com intuito de fruição indevida do benefício;

c) A preferência, quando aplicada, será observada **por lote** e somente entre licitantes regularmente habilitadas.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo II):

- **Unidade Orçamentária:** 01.00.00 – Poder Legislativo
- **Órgão:** 01.01.00 – Câmara Municipal
- **Programa de Trabalho:** 01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades – Câmara Municipal
- **3.3.90.30 – Material de Consumo (Lote 01)**
- **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Lote 02, se a Contabilidade confirmar o enquadramento do vasilhame)**

9.2. Caso necessário, a Administração poderá utilizar dotação(ões) orçamentária(s) alternativa(s) compatível(is) com a natureza da despesa e vinculada(s) às ações de manutenção do Poder Legislativo, mediante ajustes internos/contábeis cabíveis, sem prejuízo da observância das normas aplicáveis, por ocasião da emissão da Nota de Empenho/Instrumento de Contratação.

## 10. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento de água mineral e GLP deverá ocorrer com **entrega na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, situada na Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, CEP 76.935-000, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, dentro do Município, quando necessário e devidamente justificado, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II).

10.1.1. O fornecimento será realizado **sob demanda**, mediante solicitação formal da Administração (Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento), com indicação do item, quantidade, lote e demais informações necessárias.

10.1.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e, preferencialmente, dentro do horário de expediente da Câmara, podendo haver entrega em horário diverso mediante prévia autorização da Administração, conforme item 10.3.

### 10.2. Prazos para execução (atendimento e conclusão)

10.2.1. Após a solicitação/Ordem de Fornecimento, a contratada deverá providenciar a entrega no prazo estabelecido no Termo de Referência, observado o caráter essencial do objeto e a necessidade de continuidade das atividades administrativas.

10.2.2. No caso de fornecimento sob demanda (Lote 01), as entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade do setor requisitante, respeitados os quantitativos estimados e as condições do Termo de Referência.

### 10.3. Atendimento fora do expediente

10.3.1. Para entrega em horário diverso do expediente normal, a contratada deverá solicitar autorização prévia à Administração, que analisará a conveniência e oportunidade do atendimento excepcional.

### 10.4. Comprovação da execução e documentação fiscal

10.4.1. Cada entrega deverá ser registrada/atestada pela Administração, por meio de controle interno (ordem de fornecimento, recibo, checklist, relatório simples ou equivalente), contendo, no mínimo: identificação do item/lote, quantidade, data/hora, responsável pelo recebimento e atesto.

10.4.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar **Nota Fiscal de Venda (NF-e/NFC-e)** ou documento fiscal equivalente correspondente aos itens efetivamente fornecidos e atestados, observadas as regras da Seção de Pagamento e do Termo de Referência.

### 10.5. Recebimento provisório

10.5.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante verificação básica da conformidade com as exigências do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável: integridade das



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

embalagens, identificação do produto, quantidade entregue, condições de acondicionamento/transporte e conformidade do item com as especificações.

10.5.2. Qualquer divergência, avaria ou irregularidade constatada será registrada pela equipe responsável, com ciência da contratada.

10.5.3. Os prazos e condições de recebimento provisório e definitivo observarão o disposto no Termo de Referência (Anexo II), especialmente o item 5.7.4, sem prejuízo do registro das ocorrências e da possibilidade de recusa/substituição.

#### 10.6. Correções / Reexecução

10.6.1. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica, quantidade divergente, produto avariado ou fornecimento insuficiente em relação às exigências do Termo de Referência, a contratada será formalmente notificada e deverá **substituir/corrigir** o fornecimento, **sem ônus** para a Administração, em prazo compatível com a necessidade do órgão, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.

10.6.2. A existência de pendências não afasta a obrigação de regularização no prazo assinalado.

#### 10.7. Recebimento definitivo

10.7.1. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência final e o atesto do fornecimento satisfatório pelo fiscal/gestor, condicionado ao atendimento integral das exigências do Termo de Referência.

#### 10.8. Persistência do descumprimento

10.8.1. Não sanadas as irregularidades no prazo assinalado, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive rescisão unilateral, aplicação de sanções administrativas e eventual convocação de remanescente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 10.9. Responsabilidade pela execução

10.9.1. A contratada será responsável pelo fornecimento adequado dos itens, incluindo logística, transporte, manuseio e acondicionamento, respondendo por eventuais danos decorrentes de falha no fornecimento, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

### 11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada por **Contrato Administrativo** ou por **instrumento substitutivo hábil**, conforme autorizado pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto e as necessidades da Administração.

11.2. Para fins do disposto no item 11.1, poderá ser adotado, conforme decisão motivada da Administração:

a) **Contrato Administrativo**, quando recomendável para melhor disciplinar prazos, fornecimento, recebimento, fiscalização, gestão e sanções; ou

b) **Instrumento substitutivo**, a exemplo de **Nota de Empenho**, **Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento** ou documento equivalente, quando suficiente para assegurar o fornecimento do objeto, nos termos da legislação aplicável.

11.3. O instrumento de formalização adotado incorporará, no que couber, este Edital, o Termo de Referência (Anexo II), a proposta vencedora, a ata da sessão eletrônica e demais documentos que integrem o processo.

11.4. A licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, no prazo estabelecido na convocação oficial (por meio do sistema LICITANET e/ou comunicação formal ao e-mail cadastrado), sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Legislativa nº 007/2023–CMSFG (e alterações) e neste Edital, em caso de recusa injustificada.

11.5. O fornecimento será operacionalizado, em especial, por meio de **Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento** emitida pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na qual constarão, no mínimo, a identificação do item/lote, a quantidade solicitada, a data de solicitação, o prazo de entrega e demais condições aplicáveis, conforme Termo de Referência.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- 11.6. Considerando que o objeto foi estruturado em **02 (dois) lotes**, a formalização poderá ocorrer:
- a) de forma **única**, abrangendo ambos os lotes (contrato ou instrumento equivalente), quando a mesma licitante for vencedora de ambos; ou
  - b) de forma **separada por lote**, quando houver vencedores distintos, sem prejuízo da emissão de uma ou mais Ordens de Fornecimento/Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

## 12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir **Nota Fiscal de Venda (NF-e/NFC-e)** ou documento fiscal equivalente, **mensal consolidada para o LOTE 01** (quando houver fornecimento no período) e Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do **LOTE 02 no mês da entrega**, em nome e CNPJ idênticos aos da proposta/contratação, legível e sem rasuras, correspondente aos **itens efetivamente fornecidos e recebidos/atestados**, conforme Seção 10 deste Edital e regras de recebimento do Termo de Referência (Anexo II).

12.2. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a consolidação dos fornecimentos realizados no período, **de forma proporcional** aos itens efetivamente entregues e recebidos/atestados (LOTE 01), e **no mês da entrega** quanto ao item do LOTE 02, em até **15 (quinze) dias**, contados da ocorrência cumulativa de:

- I) **recebimento definitivo/atesto** do fornecimento satisfatório; e
- II) **apresentação/aceitação** da Nota Fiscal (NF-e/NFC-e) ou documento fiscal equivalente, devidamente atestada.

**Parágrafo único.** A conta bancária informada deverá estar vinculada ao CNPJ da contratada.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à unidade administrativa competente (Secretaria Geral/Setor Financeiro, conforme fluxo interno), acompanhada dos documentos de regularidade exigidos no item 12.5, observando-se as mesmas especificações do Termo de Referência quanto ao conteúdo, legibilidade e compatibilidade dos dados.

12.3.1. Para o LOTE 01, a Nota Fiscal deverá ser acompanhada de **relatório simples** discriminando as datas das entregas, itens e quantidades fornecidas no mês, com os respectivos comprovantes/atestes de recebimento, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo II).

12.4. O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade do fornecimento com o Edital e o Termo de Referência, bem como ao regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.5. **Regularidade como condição de pagamento.** Como condição para o pagamento, a contratada deverá manter e comprovar a regularidade, com documentos válidos na data do pagamento, quando exigível:

- 12.5.1. Regularidade fiscal/Previdenciária – CND ou CPEND relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- 12.5.2. FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 12.5.3. Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 12.5.4. Outras certidões/regularidades que sejam legalmente exigíveis para o pagamento, quando aplicável.

**Observação.** Aplica-se às ME/EPP o tratamento de regularização fiscal previsto no art. 43 da LC nº 123/2006, conforme item 4.4 deste Edital.

### 12.6. Retenções legais e glosas

12.6.1. Serão observadas as retenções tributárias e encargos previstos em lei (IR, ISS, INSS, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, quando cabíveis), bem como as regras específicas de cada regime tributário.

12.6.2. Poderão ser glosados valores relativos a itens não entregues, entregues em desacordo, entregues parcialmente, ou sujeitos a penalidades, conforme legislação aplicável, este Edital e o Termo de Referência.

12.6.3. Havendo divergência técnica/documental ou qualquer irregularidade que impeça o pagamento, o prazo ficará suspenso até a completa regularização, sem caracterizar inadimplemento da Administração.

### 12.7. Compensações



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

12.7.1. Multas, indenizações ou outros valores devidos pela contratada poderão ser compensados com o montante a pagar, sem prejuízo da cobrança de eventual saldo remanescente por via administrativa ou judicial.

12.8. **Adiantamentos**

12.8.1. Não haverá adiantamento de pagamento, salvo hipóteses extraordinárias previstas em lei e devidamente autorizadas, de forma motivada, pela autoridade competente.

12.9. **Mora da Administração**

12.9.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida à contratada a atualização monetária limitada ao período da mora, na forma da legislação vigente, não sendo devidos quaisquer outros acréscimos além daqueles legalmente previstos.

**13. DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/2023.**

13.1. **Art. 50.** Serão aplicadas as **penalidades** previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Impedimento de licitar e contratar;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. **Art. 51.** Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. **Art. 52.** São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

**I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

13.4. **Art. 53.** A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

13.5. **Art. 54.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

13.6. **Art. 55.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

13.7. **Art. 56.** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

13.8. **Art. 77.** São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas as **autoridades da Câmara Municipal**, nos termos de seu Regimento Interno e da Resolução Legislativa nº 007/2023, inclusive o(a) **Presidente da Câmara** e outros agentes designados em ato próprio.

13.9. **Art. 58.** O procedimento deve observar as seguintes regras:

**I** - O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;

**II** - O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

**III** - O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

**IV** - Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**V** - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

**VI** - Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

**VII** - Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;

**VIII** - Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

**Parágrafo único.** No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pela Câmara Municipal composta de 2 servidores efetivos.

13.10. **Art. 59.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

#### 14. INFORMAÇÕES GERAIS

14.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato (Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO) através do e-mail: [cpclcamarasfg@gmail.com](mailto:cpclcamarasfg@gmail.com).

#### 15. FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé-RO, para dirimir quaisquer dúvidas na realização deste procedimento.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

**16. DOS ANEXOS**

**Integram o presente Edital, como partes inseparáveis, os seguintes documentos:**

- 16.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 16.2. Anexo II – Termo de Referência;
- 16.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica (autodeclaração);
- 16.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- 16.5. Anexo V – Modelo de Declaração de não Impedimento para Contratar com a Administração Pública;
- 16.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil ou em Condições Análogas à de Escravo;
- 16.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Veracidade das Informações e Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;
- 16.8. Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de fevereiro de 2026.

  
THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO

Agente de Contratação CMSFG  
PORT.Nº.017/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
GUAPORÉ/RO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 007/CMSFG/2026  
PROPOSTA COMERCIAL

FORNECEDOR: \*\*\*\*\* CNPJ: 00.000.000/0000-00

REPRESENTANTE: \*\*\*\*\*

TELEFONE: (\*\*)\*\*\*\*\*-\*\*\*\*

E-MAIL: \*\*\*\*\*@\*\*\*\*\*.COM

ENDEREÇO: \*\*\*\*\*

LOTE 01:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	240	Unid	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável de 20 litros.		
02	90	Cx	Água mineral natural, sem gás, em copo de 300 ml. Caixa com 48 unidades.		
03	4	Unid	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para botijão P13.		
VALOR TOTAL					

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	1	Unid	Botijão P13 (vasilhame/casco) completo com recarga de GLP (13kg).		
VALOR TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA  
WWW.LICITANET.COM.BR, CONFORME REGULADO NO EDITAL.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Preâmbulo**

O presente Termo de Referência é elaborado pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, com a finalidade de estabelecer os elementos técnicos, administrativos e jurídicos necessários à contratação destinada ao fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo (GLP), com vistas ao atendimento das necessidades institucionais deste Poder Legislativo, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

2. **Definição do objeto, incluídos sua natureza**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de água mineral e GLP, **dividida em 02 (dois) lotes**, sendo: **(i) fornecimento parcelado, sob demanda, para o LOTE 01** (água mineral em garrações retornáveis de 20 litros; água mineral em copos de 300 ml – caixa com 48 unidades; recarga de GLP para botijão P13) e **(ii) fornecimento por entrega única para o LOTE 02** (01 botijão P13 completo – vasilhame/casco + recarga), destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, conforme condições, especificações técnicas e estimativas constantes neste Termo de Referência.

**O objeto compreende:** (i) **bens de consumo de uso comum e recorrente** (LOTE 01 – água mineral e recarga de GLP) e (ii) **aquisição pontual de vasilhame/botijão completo** (LOTE 02). **Em ambos os casos**, as especificações são usuais de mercado e objetivamente definíveis, caracterizando itens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**A classificação contábil/orçamentária por elemento de despesa será definida pelo Setor Financeiro/Contabilidade**, conforme a natureza do item e a normatização aplicável.

Por se tratar de produtos amplamente comercializados e de especificações usuais, a definição do objeto pode ser feita de forma clara, precisa e suficiente, de modo a garantir a ampla competitividade, o julgamento objetivo das propostas e a adequada execução contratual.

O objeto será **dividido em 02 (dois) lotes**, com **adjudicação e homologação por lote**, permitindo a contratação de fornecedores distintos, conforme viabilidade e interesse público:

- **LOTE 01 – Água mineral + recarga de GLP (consumo recorrente)**
  1. água mineral natural potável, sem gás, em garrações retornáveis de 20 litros;
  2. água mineral natural, sem gás, em copos de 300 ml (caixa com 48 unidades);
  3. recarga de GLP para botijão P13.
- **LOTE 02 – Botijão P13 completo (vasilhame/casco + recarga)**
  4. 01 (um) botijão P13 completo com recarga de GLP (13kg).

A divisão em lotes observa o **princípio do parcelamento nas compras**, buscando compatibilizar a contratação com a realidade do mercado e com a gestão orçamentária e



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

operacional, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

### 2.1. Da justificativa de necessidade

A aquisição de água mineral potável e gás liquefeito de petróleo (GLP) justifica-se pela necessidade de suprimento contínuo e adequado desses insumos indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

A água mineral é utilizada para o consumo diário de servidores, vereadores e visitantes, garantindo condições mínimas de conforto, saúde e bem-estar no ambiente de trabalho. O gás GLP, por sua vez, é essencial para o funcionamento de equipamentos destinados ao preparo e aquecimento de alimentos e bebidas, integrando a infraestrutura básica de apoio às atividades institucionais.

Trata-se de itens de consumo corriqueiro, cuja demanda é permanente, anual e previsível, sendo, portanto, fundamental manter estoque suficiente para garantir o regular andamento das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal.

Registra-se, especificamente, que a previsão de aquisição de 01 (um) botijão P13 completo (vasilhame/casco + recarga) tem por finalidade a manutenção de unidade de reserva operacional, considerando que a Câmara Municipal dispõe atualmente de apenas 01 (um) botijão em uso.

Durante o período de troca ou recarga do botijão em utilização, pode ocorrer indisponibilidade temporária de gás liquefeito de petróleo (GLP), o que comprometeria o funcionamento das atividades de apoio de copa/cozinha. Assim, a aquisição de um segundo vasilhame completo visa assegurar a continuidade das atividades administrativas, evitar desabastecimento, interrupções operacionais e aquisições emergenciais fora do planejamento, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

### 2.2. Do quantitativo

2.2.1. Os quantitativos de água mineral potável e gás liquefeito de petróleo (GLP) a serem adquiridos foram estimados com base no histórico de consumo da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, na média mensal de utilização registrada em exercícios anteriores e na previsão de necessidades para o período de vigência contratual.

2.2.2. A definição das quantidades levou em consideração a necessidade de manter um estoque mínimo suficiente para assegurar o fornecimento contínuo, prevenindo eventuais desabastecimentos que possam comprometer a rotina administrativa da Câmara Municipal.

2.2.3. Os itens, suas descrições, unidades de fornecimento e quantitativos estimados encontram-se discriminados **na tabela do item 2.2.4**, a qual integrará o processo de contratação, juntamente com os demais anexos técnicos pertinentes.

2.2.4. A demanda resultou na estimativa da seguinte quantidade (por lote):

LOTE 01.

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	240	Unid	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável de 20 litros.
02	90	Cx	Água mineral natural, sem gás, em copo de 300 ml. Caixa com 48 unidades.
03	4	Unid	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para botijão P13.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

LOTE 02.

Item	Qtde	Unid.	Descrição
04	1	Unid	Botijão P13 (vasilhame/casco) completo com recarga de GLP (13kg).

2.2.5. As especificações técnicas dos itens encontram-se detalhadas na tabela constante deste Termo de Referência, elaboradas com base nas necessidades previamente levantadas e nas boas práticas de mercado.

2.2.6. **Justificativa para divisão do objeto em lotes (parcelamento).** A Administração opta pela divisão do objeto em 02 (dois) lotes, com adjudicação por lote, pelos seguintes fundamentos:

- Compatibilização orçamentária/contábil:** o **botijão P13 (vasilhame/casco)** possui natureza distinta dos insumos de consumo recorrente (água e recargas), demandando **empenhamento segregado** e controle específico pelo Setor Financeiro, com **homologação por preço global de cada lote**;
- Viabilidade de fornecimento autônomo:** o fornecimento do botijão completo é **plenamente dissociável** do fornecimento recorrente de água e recargas, sem prejuízo técnico ou operacional;
- Competitividade e vantagem:** a divisão permite que fornecedores disputem **apenas o lote compatível** com sua atividade, ampliando a competição e evitando concentração, em aderência ao art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- Ausência de fracionamento indevido:** a divisão em lotes não tem por finalidade burlar modalidade ou limite de contratação direta; trata-se de medida de gestão. Registra-se, ainda, que o valor total estimado (R\$ 9.464,04) permanece muito inferior ao limite atualizado para dispensa por valor do art. 75, II, conforme Decreto nº 12.807, de 29/12/2025, vigente a partir de 01/01/2026 (R\$ 65.492,11).

### 2.3. Enquadramento do objeto como comum:

2.3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Tanto a água mineral potável envasada em galões retornáveis de 20 litros quanto o gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões de 13 kg são produtos amplamente comercializados, com características padronizadas e normatizadas pelos órgãos competentes, não demandando soluções técnicas complexas ou análise especializada para sua avaliação, o que permite a definição clara do objeto e o julgamento objetivo das propostas.

2.3.3. Dessa forma, o enquadramento do objeto como comum viabiliza a adoção de procedimentos licitatórios compatíveis com essa natureza, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3.4. Diante desse enquadramento, poderá ser adotada a contratação direta por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente quanto ao valor estimado da contratação.

### 2.4. Da Vigência:



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

2.4.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser **prorrogado**, desde que comprovada a vantajosidade, mantidas as condições contratuais e apresentada justificativa formal, nos termos dos **arts. 106 e 107** da Lei nº 14.133/2021.

### 3. Fundamentação da Contratação:

3.1. A presente contratação está fundamentada na necessidade identificada pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO de garantir condições adequadas de apoio às atividades administrativas, por meio do fornecimento regular de água mineral potável e gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme descrito neste Termo de Referência.

3.2. A demanda foi avaliada no âmbito interno da Administração, com base no histórico de consumo, na rotina de funcionamento do órgão e na necessidade de reposição periódica desses insumos, essenciais à manutenção da normalidade das atividades institucionais, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3.3. A elaboração deste Termo de Referência decorre das conclusões obtidas no planejamento da contratação, sendo dispensada a elaboração formal de Estudo Técnico Preliminar, em razão da simplicidade do objeto, do baixo grau de complexidade técnica e do enquadramento como **bens comuns**, com especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável.

### 3.4. Previsão da Contratação:

Nos termos da Resolução Legislativa nº 007/2023 (e atualizações internas), esta Câmara Municipal encontra-se em fase de implementação do Plano Anual de Contratações (PCA), cuja elaboração está programada para o exercício de 2026, com vigência para o ciclo 2027.

Dessa forma, a presente contratação não consta de PCA previamente aprovado para o exercício corrente, sendo planejada e instruída com base em demanda específica e necessária, devidamente formalizada pelo setor requisitante e documentada nos autos, observando-se os artefatos de planejamento e instrução exigíveis para a contratação pretendida.

### 4. Descrição da Solução como um Todo, Considerando Todo o Ciclo de Vida do Objeto:

4.1. A solução prevista consiste na contratação de empresa(s) para: **(i) fornecimento parcelado e sob demanda** dos itens do **LOTE 01** (água mineral e recarga de GLP); e **(ii) fornecimento por entrega única** do item do **LOTE 02** (botijão P13 completo), conforme demanda da Câmara Municipal durante a vigência contratual.

4.2. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante requisição formal da Administração, com entregas na sede da Câmara, sem custo adicional de frete. A contratada deverá garantir a reposição imediata dos recipientes vazios por recipientes cheios, respeitando os prazos e condições estipulados no contrato.

4.3. Durante o ciclo de vida dos produtos — desde o fornecimento até o uso final — não se exigem serviços de manutenção, assistência técnica ou descarte especializado, considerando que se tratam de insumos perecíveis ou de reposição constante. No caso da água em galões retornáveis, a contratada deverá recolher os recipientes vazios para reabastecimento, conforme as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

4.4. A solução, portanto, visa garantir o fornecimento contínuo desses insumos de forma



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

eficiente, segura, econômica e ambientalmente adequada, observando a sustentabilidade, a otimização de recursos públicos e a minimização de impactos logísticos e operacionais.

#### 5. Requisitos da contratação:

5.1. A água mineral potável e o gás liquefeito de petróleo (GLP) a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas usuais de mercado, compatíveis com a finalidade a que se destinam, observando padrões adequados de qualidade, segurança e conformidade com as normas vigentes para uso institucional.

5.2. Os produtos deverão ser entregues **em perfeitas condições de uso**, com **embalagens íntegras e lacradas**, sem avarias, sinais de violação, amassados, ferrugem, vazamentos, adulterações ou fora do prazo de validade, quando aplicável.

5.2.1. Para a água mineral em **garrações retornáveis de 20 litros**, admite-se o uso de recipientes retornáveis, desde que **íntegros, higienizados, lacrados e próprios para reuso**, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis. No primeiro fornecimento, caso não haja quantidade suficiente de vasilhames disponíveis para troca imediata, a contratada deverá disponibilizar os garrações necessários em regime de troca/consignação, sem cobrança adicional, mantendo-se a sistemática de reposição por vasilhame vazio nas entregas subsequentes.

5.2.2. Para o GLP (recargas), o fornecimento observará o **sistema de troca**, devendo os botijões estar **em condições seguras de manuseio, sem vazamentos e com integridade preservada**, conforme as normas técnicas pertinentes.

5.2.3. Para o LOTE 02 (botijão P13 completo – vasilhame/casco + recarga), o vasilhame deverá ser fornecido em condições seguras de uso, sem amassados, corrosão acentuada, vazamentos ou adulterações, e em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao envase e circulação de recipientes transportáveis de GLP, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela regularidade e segurança do produto entregue.

5.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à rotulagem, acondicionamento e segurança, bem como possuir registros/licenças/autorização junto aos órgãos competentes **quando exigidos**, a exemplo de órgãos de vigilância sanitária (água mineral) e ANP (GLP), além de conformidades técnicas pertinentes **quando aplicáveis**.

5.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, **nos prazos previstos no item 5.7.2**, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a descrição completa dos itens e os quantitativos fornecidos, para fins de conferência e ateste pelo setor competente.

5.5. Caso seja constatada a entrega de produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá proceder à substituição dos itens, às suas expensas, no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### 5.6. Critérios ambientais

5.6.1. Esta contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, priorizando práticas que minimizem impactos ao meio ambiente e promovam o uso responsável de recursos naturais.

5.6.2. A água mineral em galões de 20 litros deverá ser fornecida exclusivamente em recipientes retornáveis, permitindo o reuso e a redução da geração de resíduos plásticos, alinhando-se ao



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

princípio da economia circular.

5.6.3. Os copos de água mineral de 300 ml deverão ser fornecidos preferencialmente com embalagens recicláveis ou biodegradáveis. Sempre que possível, deverão conter identificação do tipo de material e instruções para descarte ambientalmente adequado.

5.6.4. Os botijões P13 deverão ser fornecidos com vasilhame reutilizável, atendendo às normas técnicas de segurança, e entregues em condições que permitam o seu reaproveitamento contínuo, mediante o sistema de troca.

5.6.5. É vedado o fornecimento de produtos cuja produção, acondicionamento ou transporte estejam em desacordo com as normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relativas à geração de resíduos sólidos e à logística reversa.

**5.7. Entrega e recebimento:**

5.7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada: (i) de forma parcelada, sob demanda, para os itens do LOTE 01; e (ii) por entrega única para o item do LOTE 02, mediante requisição formal emitida pelo setor competente.

5.7.2. As entregas deverão ocorrer após a solicitação formal, em dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal, no endereço da sede administrativa, observando-se os seguintes prazos máximos:

1. LOTE 01 – até 24 (vinte e quatro) horas;

2. LOTE 02 – até 02 (dois) dias úteis (entrega única), salvo disponibilidade imediata.

5.7.3. Cada entrega deverá estar acompanhada de nota fiscal eletrônica correspondente, contendo a descrição detalhada dos itens entregues, com indicação de marca, quantidade, lote (quando aplicável) e data de validade (quando aplicável) dos produtos perecíveis.

5.7.4. O recebimento será feito em duas etapas:

I. **Recebimento provisório**, para fins de conferência quantitativa e qualitativa, preferencialmente no ato da entrega e, no máximo, em até **07 (sete) dias corridos**;

II. **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade, com emissão de ateste pelo servidor responsável, no máximo em até **15 (quinze) dias corridos**, ressalvadas as hipóteses de substituição/regularização previstas neste Termo de Referência.

5.7.5. Serão recusados produtos que apresentarem avarias, danos, lacres violados, prazo de validade vencido, embalagens inadequadas, divergência de marca, quantidade ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança, a qualidade ou a adequação ao uso.

5.7.6. A substituição de itens em desconformidade deverá ser providenciada pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal da Administração.

**5.8. Responsabilidade do fornecedor:**

5.8.1. É de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento da água mineral potável (em galões de 20 litros e copos de 300 ml) e do gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões P13, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo integralmente pela qualidade, integridade e regularidade dos produtos entregues.

5.8.2. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer produtos que apresentem vício, defeito, desconformidade, avaria, adulteração, lacre



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

violado, prazo de validade vencido ou qualquer outra irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

5.8.3. Caberá à contratada arcar com todos os encargos decorrentes do fornecimento, inclusive os relacionados ao transporte, carga, descarga, seguro, tributos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração sob nenhuma hipótese.

#### **6. Modelo de Execução do Objeto:**

6.1. A execução do objeto dar-se-á: **(i) por fornecimento parcelado, sob demanda, para o LOTE 01; e (ii) por entrega única para o LOTE 02**, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá realizar as entregas conforme prazo definido pela Administração, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, sendo **parceladas para o LOTE 01 e única para o LOTE 02**, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga e descarga.

6.3. Os itens entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo setor competente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, sendo recusados aqueles que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades.

6.4. Somente após o recebimento definitivo dos itens e o atesto de conformidade pela Administração considerar-se-á plenamente executado o objeto contratado.

#### **7. Modelo de Gestão do Contrato**

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor designado pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem caberá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar as entregas, verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, atestar o recebimento provisório e definitivo e registrar, em registro próprio, eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.

7.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao fornecimento adequado dos itens, inclusive perante terceiros, permanecendo esta integralmente responsável por vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados, nos termos da legislação vigente.

7.4. Caso sejam identificadas irregularidades na execução do objeto, o fiscal deverá comunicar formalmente a Administração para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à substituição dos materiais e à aplicação das sanções administrativas pertinentes.

7.5. Nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização exercida pela Administração não implica corresponsabilidade por falhas na execução, competindo à contratada responder por quaisquer irregularidades verificadas.

#### **8. Critérios De Medição E De Pagamento**

8.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base no fornecimento efetivo dos produtos descritos neste Termo de Referência, conforme as solicitações feitas ao longo do mês,



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

observando-se a conformidade com as especificações, quantidades requisitadas e condições pactuadas.

8.2. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a consolidação das entregas realizadas no respectivo período, desde que haja o recebimento definitivo de todos os itens fornecidos e o ateste formal emitido pelo servidor designado como fiscal do contrato.

8.2.1. Para o LOTE 02, o pagamento ocorrerá no mês do fornecimento/entrega do item, após recebimento definitivo e ateste, observadas as demais condições deste Termo de Referência.

8.3. A contratada deverá apresentar: **(i) para o LOTE 01**, nota fiscal correspondente ao total fornecido no mês, acompanhada de relatório discriminando as datas das entregas, os itens e as quantidades, com os comprovantes de recebimento; e **(ii) para o LOTE 02**, nota fiscal correspondente ao item entregue no mês do fornecimento, com o respectivo comprovante de recebimento e ateste.

8.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, sendo realizados por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada, dentro do prazo legal previsto em contrato.

8.5. O prazo para pagamento será o definido no instrumento contratual/nota de empenho, **contado do ateste do recebimento definitivo**, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regularidade da documentação apresentada.

#### 8.6. Reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro

8.6.1. Os preços contratados serão **fixos** durante a vigência inicial. Havendo **prorrogação** e observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, poderá ser aplicado **reajustamento em sentido estrito** por índice oficial, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, a ser indicada no instrumento contratual.

8.6.2. Eventual **reequilíbrio econômico-financeiro** poderá ser analisado pela Administração mediante requerimento formal e comprovação do impacto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação compatível com a natureza do objeto, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de água mineral potável (em galões e copos) e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões P13, classificados como **bens comuns**, com ampla oferta no mercado e entrega sob demanda, a contratação poderá ser realizada:

– Por **contratação direta**, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os limites de valor e demais requisitos legais;

– Ou, alternativamente, por meio de **procedimento licitatório**, na forma eletrônica, caso o valor estimado ultrapasse os limites para a dispensa, respeitando os princípios da legalidade, vantajosidade e ampla competitividade.

9.3. O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço por lote**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração homologar fornecedor distinto para cada lote.

9.3.1. Os licitantes poderão apresentar proposta para **um ou ambos os lotes**, sendo vedada a vinculação (não haverá exigência de participação conjunta).



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

9.4. A habilitação do fornecedor observará os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos pela legislação vigente, em conformidade com a modalidade de contratação adotada.

**9.5. Estimativas do Valor da Contratação**

9.5.1. A estimativa do valor da contratação foi definida com base no Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços (anexo), elaborado para o Processo Administrativo nº 007/2026, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução Legislativa nº 007/2023, a partir de:

- cotações locais formalizadas com 03 (três) fornecedores (15/01/2026); e
- referências de contratações públicas obtidas por meio do Banco de Preços (pesquisa em 26/01/2026; relatório gerado em 29/01/2026).

9.5.2. Para composição do preço de referência, foi realizado tratamento técnico dos dados, com desconsideração de valores manifestamente discrepantes e/ou incompatíveis com a descrição do item (critério de variação superior a 25% da mediana e/ou divergência de escopo), conforme justificativas constantes no relatório consolidado.

9.5.3. A seguir, apresenta-se o resumo da estimativa do valor da contratação, conforme tabela demonstrativa:

**LOTE 01**

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor unitário estimado</i>	<i>Valor total</i>
01	240	Unid	Água mineral natural, sem gás em garrafão retornável de 20 litros.	R\$ 14,98	R\$ 3.595,20
02	90	Cx	Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, em copo de 300 ml. Caixa contendo 48 unidades.	R\$ 54,83	R\$ 4.934,70
03	4	Unid	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para botijão P13	R\$ 146,66	R\$ 586,64

**LOTE 02**

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor unitário estimado</i>	<i>Valor total</i>
04	1	Unid	Botijão P13 (vasilhame/casco) completo com recarga de GLP (13kg)	R\$ 347,50	R\$ 347,50

9.5.4. O valor total estimado da contratação é de:

- LOTE 01 - (Itens 01 a 03): R\$ 9.116,54
- LOTE 02 - (Item 04): R\$ 347,50
- Valor total estimado: R\$ 9.464,04

9.5.5. As memórias de cálculo, cotações, extratos e demais evidências que dão suporte à estimativa encontram-se devidamente anexadas e classificadas no processo administrativo, especialmente no Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

nº 14.133/2021.

**10. Adequação Orçamentária.**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias específicas da LOA da Câmara Municipal, **com emissão de empenhos distintos por lote**, conforme natureza da despesa e classificação contábil definida pelo Setor Financeiro, observando-se, em regra:

**01.00.00** – Poder Legislativo

**01.01.00** – Câmara Municipal

**01.0310001.2001** – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

**3.3.90.30** – **Material de Consumo** - LOTE 01 (água + recarga)

**4.4.90.52** – **Equipamentos e Material Permanente** - LOTE 02 (botijão/vasilhame completo)

**11. Obrigações da Contratante**

11.1. Designar fiscal do contrato, para acompanhamento do fornecimento e ateste do recebimento.

11.2. Emitir requisições/ordens de fornecimento, conforme necessidade, indicando quantitativos, local e horário de entrega.

11.3. Providenciar o recebimento provisório e definitivo, com conferência e registro de ocorrências.

11.4. Disponibilizar os vasilhames vazios para a sistemática de troca, quando aplicável, e zelar pelo adequado armazenamento dos produtos recebidos.

11.5. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas, desde que cumpridas as exigências do Termo de Referência e do instrumento contratual.

**12. Sanções Administrativas**

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, **especialmente as disposições relativas às infrações e sanções administrativas**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo das demais cominações legais, poderão ser aplicadas penalidades como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade da conduta e prejuízos causados.

**13. Obrigações da Contratada**

13.1. Fornecer os itens dos Lotes 01 e 02 em conformidade com este Termo de Referência, garantindo qualidade, integridade, acondicionamento adequado e segurança no manuseio/transporte.

13.2. Realizar as entregas no prazo máximo estabelecido no item 5.7.2, no endereço indicado pela Contratante, sem custos adicionais de frete, carga e descarga.

13.3. No fornecimento de água mineral em garrafas retornáveis, observar a sistemática de troca e, quando necessário no primeiro fornecimento, disponibilizar vasilhames em regime de consignação/troca, sem cobrança adicional, conforme item 5.2.1.

13.4. Substituir, às suas expensas, itens entregues em desconformidade, com avarias, lacres violados, prazo vencido (quando aplicável) ou qualquer irregularidade, no prazo previsto no item 5.7.6.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

13.5. Manter-se, durante a execução, em situação regular quanto às exigências legais e regulatórias aplicáveis ao objeto (sanitárias/técnicas), responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de sua atuação.

13.6. Emitir e apresentar nota fiscal correspondente aos fornecimentos, com descrição completa dos itens e quantidades, e demais documentos exigidos para pagamento, na forma do item 8.

13.7. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do fornecimento (tributos, taxas, seguros, transporte e demais despesas), não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

São Francisco do Guaporé – RO, 29 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

**Jhonatan Willian Botello de Lima**

Equipe de apoio  
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

**Mara Vieira Carvalho Ribeiro**

Secretário Geral  
Portaria 073/2025/GP



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

🏛️ ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

*(Papel timbrado ou com identificação da empresa)*

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede em **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **Dispensa Eletrônica nº 004/2026, Processo Administrativo nº 007/2026**, cujo objeto é a **aquisição de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo (GLP)**, dividida em **02 (dois) lotes**, que:

- a) possui **capacidade técnica e aptidão operacional** para **fornecer** os itens contratados, dispondo de estrutura adequada, logística e condições operacionais necessárias para atendimento **sob demanda/parcelado**, conforme especificações do Edital, do Termo de Referência e demais anexos;
- b) compromete-se a realizar o fornecimento conforme as condições de solicitação, prazos de entrega, padrões de qualidade, recebimento e substituições previstos no Edital e no Termo de Referência, **sem ônus adicional** para a Administração quando aplicável;
- c) declara que os itens serão fornecidos em conformidade com as exigências aplicáveis, incluindo **condicionamento, transporte e integridade** dos produtos, responsabilizando-se pela adequada entrega e pela conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- d) declara, quando aplicável, que possui/observa as **autorizações/licenças** necessárias ao fornecimento do objeto, especialmente para o fornecimento de **GLP (P13)**, e que cumprirá as normas pertinentes durante a execução da contratação;
- e) tem pleno conhecimento das condições do certame e se compromete a cumpri-las integralmente, caso seja declarada vencedora.

São Francisco do Guaporé – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**(Razão Social da Empresa)**

CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

🗳️ ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

*(Papel timbrado ou com identificação da empresa)*

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 004/2026, Processo Administrativo nº 007/2026**, que **NÃO EXISTE** fato impeditivo para sua habilitação e/ou contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

São Francisco do Guaporé – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**(Razão Social da Empresa)**

CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

🏛️ ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

*(Papel timbrado ou com identificação da empresa)*

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 004/2026, Processo Administrativo nº 007/2026**, que:

- I) não se encontra impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, nos termos da legislação aplicável;
- II) não está sujeita a penalidade que a impossibilite de participar do presente procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

São Francisco do Guaporé – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**(Razão Social da Empresa)**

CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO.

*(Papel timbrado ou com identificação da empresa)*

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 004/2026, Processo Administrativo nº 007/2026**, que não utiliza mão de obra infantil em desacordo com a legislação vigente, bem como não emprega trabalhadores em condições análogas à de escravo, comprometendo-se a observar integralmente a legislação trabalhista aplicável e os princípios constitucionais de proteção à dignidade do trabalhador.

São Francisco do Guaporé – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome do representante legal)  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
**(Razão Social da Empresa)**  
CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS  
INFORMAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

*(Papel timbrado ou com identificação da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 004/2026, Processo Administrativo nº 007/2026**, que:

a) todas as informações prestadas e os documentos apresentados para habilitação e participação no certame são verdadeiros, completos e válidos, estando em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021;

b) cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, comprometendo-se a manter as condições de habilitação durante o procedimento e, se contratada, durante a execução da contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração relevante;

c) declara, quando aplicável, seu enquadramento como: ( ) **ME** ( ) **EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, responsabilizando-se pela veracidade dessa condição e ciente de que eventual declaração falsa poderá ensejar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

São Francisco do Guaporé – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome do representante legal)

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**(Razão Social da Empresa)**

CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

 ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ da Câmara], com sede na Rua Rondônia, nº 2.811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr(a). [NOME], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME/QUALIFICAÇÃO], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **007/2026** e em observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº **004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a  **aquisição de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo (GLP)**, dividida em **02 (dois) lotes**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, com fornecimento sob demanda/parcelado quando aplicável, conforme condições e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência (Anexo II) e da proposta vencedora.

**1.2.** Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:

- I) o Edital da Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2026;
- II) o Termo de Referência (Anexo II);
- III) a proposta da Contratada;
- IV) a ata da sessão eletrônica;
- V) demais documentos do processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura (ou da data indicada na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, quando instrumento substitutivo), podendo ser prorrogada na forma da legislação aplicável, mediante justificativa de vantajosidade e interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

**3.1.** O fornecimento será realizado conforme necessidade da **CONTRATANTE**, mediante **Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento**, observadas as regras do Edital e do Termo de Referência.

**3.2.** A entrega ocorrerá na sede da **CONTRATANTE** (ou local por ela indicado no Município), respeitados prazos, quantitativos e condições do Termo de Referência.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

**3.3.** O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Termo de Referência, **especialmente o item 5.7.4**, incluindo verificação de conformidade, integridade e possibilidade de substituição quando cabível.

---

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** É vedada a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa e motivada da CONTRATANTE, quando cabível e compatível com o Edital/TR.

---

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

**5.1.** O contrato é firmado por **preços unitários**, conforme proposta vencedora. O valor total é **estimado**, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos, pois o fornecimento ocorrerá conforme necessidade da Administração.

**5.2.** O pagamento será efetuado **mensalmente** para o LOTE 01, após a consolidação dos fornecimentos realizados no período, e **no mês da entrega** quanto ao LOTE 02, **em até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento definitivo/atesto e da apresentação/aceitação da Nota Fiscal (NF-e/NFC-e) ou documento fiscal equivalente, observada a regularidade exigida no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.1.** Para o LOTE 01, a Nota Fiscal será acompanhada de relatório simples com a discriminação das entregas do mês e respectivos atestes.

**5.3.** Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal excepcional devidamente motivada.

---

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE/REVISÃO/REEQUILÍBRIO

**6.1.** Reajuste, quando cabível, observará as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, bem como a legislação aplicável.

**6.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado e cabível, observará a legislação aplicável.

---

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Edital/TR:

- I) exigir o cumprimento das obrigações assumidas;
- II) acompanhar e fiscalizar a execução;
- III) receber e atestar o fornecimento para fins de pagamento;
- IV) efetuar o pagamento na forma pactuada;
- V) aplicar sanções quando cabível, garantindo contraditório e ampla defesa.



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

---

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os itens conforme Edital/TR e proposta, observando especificações, prazos, logística e acondicionamento adequados.
  - 8.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, itens entregues em desacordo, avariados, com divergência de quantidade ou fora das especificações, conforme Edital/TR.
  - 8.3. Manter as condições de habilitação e regularidade durante a execução.
  - 8.4. Atender às determinações do fiscal/gestor, inclusive para correções/substituições, quando notificada.
  - 8.5. Quando aplicável, cumprir exigências e normas específicas relacionadas ao fornecimento de água mineral e de GLP, inclusive quanto a autorizações/licenças, segurança e conformidade.
- 

#### CLÁUSULA NONA – GARANTIA

- 9.1. Não será exigida garantia contratual, salvo disposição expressa em sentido diverso no Edital/TR.
- 

#### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 10.1. Aplicam-se as sanções da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 007/2023–CMSFG (e alterações), conforme disciplinado no Edital, assegurados contraditório e ampla defesa.
- 

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, observadas as regras do Edital/TR e da Lei nº 14.133/2021.
- 

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da CONTRATANTE, **conforme empenho por lote**, em especial:

I) 3.3.90.30 – **Material de Consumo** (LOTE 01); e

II) 4.4.90.52 – **Equipamentos e Material Permanente** (LOTE 02), **se assim classificado pela Contabilidade**, por se tratar de vasilhame/botijão completo, ou outra classificação que venha a ser definida pelo Setor Financeiro/Contabilidade.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

---

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos conforme Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Alterações contratuais observarão a legislação aplicável.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** A CONTRATANTE providenciará as publicações e registros exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir litígios decorrentes deste contrato, quando não solucionados administrativamente.

São Francisco do Guaporé/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_